

# Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº 375/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

#### Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Muncipal

#### Jurema Nogueira de Matos

Vice - Prefeita

#### Ana Claudia Marques dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

# Rondiney Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde

#### Ésio Vicente de Matos

Secretário Municipal de Esportes

#### Giuliano de Souza Costa

Secretário Municipal de Finanças

#### Sonia Mara Nogueira

Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

## Waldenir Ferreira Lino

Secretário Municipal de Infraestrutura

#### Rodrigo Cordeiro de Matos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

#### Joás Miranda de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

## Sand Demmis Donero

Secretário Municipal de Cultura

## Rozilda Queiroz Vida

Secretária Municipal de Administração

#### Antônio Sérgio da Silva

Controlador Interno

#### Antonio Alves Bertuluccci

Procurador Geral do Município

# **SUMÁRIO**

Gabinete do Prefeito	
Decreto Nº	226/2018
Decreto Nº	227/2018
Resultado de Licitação - Tomada de Preço Nº	010/2018
Extrato Nota de Empenho No	1931/2018
Câmara Municipal	
Portaria Nº	100/2018
Portaria Nº	101/2018
Edital de Convocação Nº	004/2018

GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO Nº 226, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

Termo de Intimação de Suplente

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na presente

data, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto  $N^o$  197 de 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 227 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Água Clara, no valor R\$ 7.050,00 (Sete Mil e Cinqüenta Reais), no Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, no valor de R\$ 8.832,00 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais), no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.100,20 (Vinte e Um Mil, Cem Reais e Vinte Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

# Prefeitura Municipal de Água Clara Reduzido 0065.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0026.2015 - Quota Salário Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1.15.049 – Transferência do Salário Educação 7.050,00

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social Reduzido 0372.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 375/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

09.017 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social 16.482.0004.1025 – Programas de Projetos com Recursos do FMHIS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 8.832,00

# Fundo Municipal de Saúde

# Reduzido 0261.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.1013 – Programa de Projetos com Recursos do FMS – Media e Alta Complexidade

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.14.010 – Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade 21.100,20

TOTAL

36.982,20

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, eParágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

## Reduzido 0072.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0026.2017 - Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 15.882,00

### Reduzido 0261.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.1013 – Programa de Projetos com Recursos do FMS – Media e Alta Complexidade

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 21.100,20

TOTAL

36.982,20

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de Setembro de 2018.

Água Clara – MS, 11 de Setembro de 2018. EDVALDO ALVES DE QUEIROZ Prefeito Municipal

# RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2018 TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 197/2018 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preço Nº.010/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte de madeira do São José do Cangalha, localizada na estrada vicinal: trecho Fazenda Thomé Arantes à Rodovia MS 320, nas condições especificadas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro. Empresa Vencedora no Menor Valor Global: Lopes & Lopes Prestadora de Serviços Elétricos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob  $n^{o}$  28.870.142/0001-29, no menor valor global de R\$ 64.102,86 (sessenta e quatro mil, e cento e dois reais e oitenta e seis centavos).

Água Clara – MS, 10 de setembro de 2018. PRISCILA DE ALENCAR JACINTO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS Estado de Mato Grosso do Sul

#### Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1931 / 2018, emitido em 11/09/2018

Processo:880/2017- "Pregao Pres." N.º 71/2017 Ata de Registro 09/2017 NAD 796/2018 PEDIDO 434/2018

Favorecido: 2648 - CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES FIREI I-

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA ATENDER MATERIAS HOSPITALARES CONF PROC ADM 880/2017 PREG PRES 71/2017 ATA DE REGISTRO 09/2017 NAD 796/2018 PEDIDO 434/2018

Valor: R\$ 21.100,20 (VINTE E UM MIL E CEM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 261 - 03.011.10.302.0003.1013-449052080000

Fonte de Recurso: 114010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta

Complexidade

**AGUA CLARA**, 11/09/2018

Mateus da Silva Leite Contador

# **CÂMARA MUNICIPAL**

# Portaria Nº 100/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"Determina aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Água Clara/MS que informem conta bancária para recebimento dos vencimentos mensais e eventual pagamento de diária, no prazo de 30 dias, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, alínea "j" e artigo 137, todos do Regimento Interno.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINA** que os pagamentos dos vencimentos mensais e eventual pagamento de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Água Clara/MS serão efetuados apenas mediante transferência eletrônica bancária, devendo para tanto, informarem no prazo de 30 dias, conta bancária para recebimento.

**Artigo 2º -** Os servidores e ou vereadores que não puderem receber por meio de transferência eletrônica bancária deverão apresentar justificativas plausíveis que, após analisadas serão tomadas as medidas necessárias para que não haja prejuízo do recebimento que trata a presente esta



# Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 375/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrario.

## REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Saylon Cristiano de Moraes Presidente

#### Portaria Nº 101/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"Determina que os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Água Clara/MS sejam realizados apenas por transferência eletrônica bancária, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, alínea "j", do Regimento Interno.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINA** que os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Água Clara/MS, a partir do dia 1º de outubro de 2018, serão realizados apenas mediante transferência eletrônica bancária.

**Artigo 2º -** Comunique-se aos fornecedores e prestadores de serviços para que informem os dados bancários para realização dos pagamentos.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrario.

## REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Saylon Cristiano de Moraes Presidente



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 - JD. Novo Horizonte - CEP, 79.680-000 Água Clara-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FICAM OS SENHORES VEREADORES CONVOCADOS PARA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA 13/09/2018, ÀS 18:00 HORAS PARA DELIBERAREM SOBRE APRECIAÇÃO DO PARECER PROFERIDO PELO RELATOR OPINANDO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO:

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2018, RESOLUÇÃO Nº 005/2018.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018.

aylon Cristiano de Moraes Presidente

Simone Offiveira Batista

Elizeu Pereira da Silva 1º Secretário

Eulojari Ferreira de Souza Vereador

Márcia Querroz Vida Vereadora Claudio de Souza Ferreira 2º Vice Presidente

Ludio Garcia de Freitas Vereador-Suplente

> Gerolina da Silva Alves Vereadora

Vicente Amaro de Souza Neto Vereador



Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 375/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 - JD. Novo Horizonte - CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

Água Clara, 10 de Setembro de 2018.

REFERÊNCIA: TERMO DE INTIMAÇÃO DE SUPLENTE ASSUNTO: INTIMA SUPLENTE DE VEREADOR

#### Prezado Senhor;

Venho através do presente, intimar vossa senhoria na condição de suplente do vereador Gustavo Gimenez Guiraldelli, para comparecer na sessão Extraordinária que ocorrerá na data de 13/09/2018, com inicio às 18:00 hs, onde substituirá o vereador titular, em razão do impedimento daquele.

A pauta versa sobre a apreciação em plenário acerca do parecer da comissão processante de denúncia formulada pelo Sr. Rosalino da Costa Mendes em face do vercador Gustavo Gimenez Guiraldelli, cuja cópia poderá ser obtida por Vossa Senhoria na secretaria desta casa de leis.

 $\label{eq:Ao ensejo} Ao ensejo deste aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso apreço e distinta consideração.$ 

Atenciosamente,

Saylon Cristiano de Moraes Presidente

Ao: Exmo Suplente: Sr. Lúdio Garcia de Freitas <u>Água Clara - MS.</u>